



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

PL 5.163/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	05	09	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre alteração da LDO 2019 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba por transferência de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 12/09/2019.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 30/08/2019, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2019 para a devida publicidade externa.

Em 02/09/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 05 de setembro de 2019, a mesma manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 05 de setembro de 2019, o projeto foi encaminhado à Comissão de



Finanças e Orçamento.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a **matérias tributárias**, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O Projeto trata-se da inclusão de nova modalidade na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Educação, Saúde, Cultura e Esporte, Sra. Cristiane Tokarski Espezim, que justifica que o projeto tem como objetivo viabilizar o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba e que os recursos da suplementação servirão para remunerar o cargo de Gestor Organizacional de Aprendizagem Profissional, para a conclusão das etapas de contratação de aprendizes no exercício de 2019, para implementar na Rede Municipal de Educação iniciativas que estimulem a permanência e continuidade dos estudos através de práticas incluindo a inovação e tecnologia.

A Secretária ainda justifica que o remanejamento do recurso para o programa está alocado na SEASTH, mas que por orientação administrativa o projeto será desenvolvido pela SEDUCE.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir nova modalidade à ação “Apoio à Educação profissionalizante” (modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0785 integrante do Programa “Educação em Ação: Compromisso de todos” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

Além da inclusão de nova modalidade na LDO (4.4.90.00.00.00.00.00.03.0785), o Projeto abre crédito adicional especial na LOA – 2019, dos quais R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) serão para reforço da dotação 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0061) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) serão para a nova dotação 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0217), totalizando o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O Valor de abertura de crédito especial será coberto com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, através da anulação total da ação “Parceiros de Imbituba – 11.334.0017-2.082” dos quais R\$ 85.000,00 são



oriundos da dotação 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0029) e R\$ 15.000,00 da dotação 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0029).

Tal autorização legislativa torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para melhor compreensão, o inciso II do Art. 41 da Lei 4.620/1964 classifica a abertura de crédito adicional especial, como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Já o §1º do artigo 43 da referida Lei destaca a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Neste sentido, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que a despesa criada será coberta através da anulação total de outras dotações do orçamento vigente (LOA – 2019)

Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Ante à análise do Projeto de Lei 5.163/2019, voto favorável à proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela legislação vigente.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei

Relator

ERISIO SENOTT



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras,
Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 12 de setembro de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.163/2019 analisando o Projeto sobre o prisma de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2019.

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente

Elísio Sgrott
Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro